

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DE
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PARANÁ

Processo nº 0002981-86.2017.8.16.0033

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, administrador judicial nomeado no processo de recuperação judicial convolado em falência supracitado, em que é falida a empresa **DMC BRASIL – INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CABINES DE PINTURA E EQUIPAMENTOS LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (“DMC”)**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atenção à r. sentença que decretou a falência da empresa (mov. 665.1), informar que as providências iniciais já foram atendidas, conforme relatado no mov. 735.1, e que está em curso o prazo para habilitações e/ou divergências administrativas, conforme edital do mov. 738.1.

Outrossim, aguarda o retorno das providências solicitadas por meio de ofícios, para que possa requerer o que de direito em relação à arrecadação de bens.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2020.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

